DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1906 | Página 1 de 3 | Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Altinópolis, SP, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para execução, organização e gerenciamento do evento denominado "45ª Expoal - exposição agropecuária de Altinópolis. OBTENÇÃO DO EDITAL: altinopolis.sp.gov.br/licitacoes. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: www.licitanet.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2026. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05 de fevereiro de 2026 a partir das 09:10 horas. Altinópolis, 20 de janeiro de 2026. Huelder Donizete Malagutti Ferreira - Prefeito Municipal.

.....

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

4° Termo de Aditamento Contratual ao Contrato N° 007/2023

Processo Administrativo n° 004/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.365.530/0001-21, com sede na Rua Geraldo Viccari, nº 230, Centro, Altinópolis/SP, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade nº [redacted] e inscrita no CPF/MF sob nº [redacted], doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ALCANS TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.217.831/0001-73, Inscrição Estadual nº 243.080.202.111, com sede na Rua Tristão José de Carvalho, nº 476, Centro, Cajuru/SP, CEP 14240-000, neste ato representada por **FERNANDO FRACAROLI NORONHA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato nº 007/2023, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a continuidade da prestação de serviços de internet – link dedicado, comunicação multimídia (SCM), compreendendo instalação, configuração, monitoramento proativo e manutenção, conforme condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03 de fevereiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2027, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsto na Cláusula Décima Quarta do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Permanece inalterado o valor global originalmente pactuado no Contrato nº 007/2023, no montante de R$ 9.118,80 (nove mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 759,90 (setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.122.0001.2051.0000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

Nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 002, de 06 de janeiro de 2026, ficam designados:

- Gestor do Contrato: ROBERTO CESAR ALVES LEITE
- Fiscal do Contrato: ALINE FARIA DE OLIVEIRA

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, mediante decisão motivada, observado o interesse público e assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes casos:

I – inexecução total ou parcial do contrato;

II – paralisação ou interrupção injustificada dos serviços;

III – por mútuo acordo entre as partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo devidos apenas os valores proporcionais aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante processo administrativo e garantia do contraditório e da ampla defesa, as sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, observada a gravidade da infração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Altinópolis, 20 de janeiro de 2026.

Contratante: **CÂMARA DE ALTINÓPOLIS**

Contratada: **ALCANS TELECOM LTDA**

_____

LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

_____
FERNANDO FRACAROLI NORONHA
Testemunhas:

_____

_____

Visto e conferido: _____
Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Altinópolis/SP

.....

4° Termo de Aditamento Contratual ao CONTRATO N° 008/2023

Processo Administrativo n° 005/2023

Pelo presente termo de aditamento do contrato de prestação de serviços de **TELEFONIA FIXA**, de um lado **ALCANS TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.217.831/0001-73, Inscrição Estadual nº 243.080.202.111, com sede na Rua Tristão José de Carvalho, nº 476, Centro, na cidade de Cajuru/SP, CEP 14.240-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu representante legal infra-assinado; e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.365.530/0001-21, com sede na Rua Geraldo Viccari, nº 230, Bairro Vila Toscana, Altinópolis/SP, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº [redacted] e inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted], residente e domiciliada na Rua Fernando Vicentini, nº 66, Centro, Altinópolis/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolvem, de comum acordo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, aditar o Contrato nº 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto regular a prestação e a fruição, pela PRESTADORA ao ASSINANTE, do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade local, por meio de acesso identificado por Código de Acesso, disponibilizado pela PRESTADORA em endereço indicado pelo ASSINANTE, mediante pagamento de tarifas ou preços, conforme a regulamentação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo prorroga a vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de fevereiro de 2026 a 14 de fevereiro de 2027, nos termos da Cláusula Vigésima do contrato original e da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em comum acordo entre as partes, permanece inalterado o valor da prestação dos serviços originalmente pactuado no Contrato nº 008/2023, no montante global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 01.122.0001.2051.0000
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

De acordo com o Ato da Mesa Diretora nº 002, de 06 de janeiro de 2026, ficam designados os seguintes servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal do contrato:

Gestor do Contrato: Roberto Cesar Alves Leite
Fiscal do Contrato: Aline Faria de Oliveira

CLÁUSULA SEXTA – DO ENCERRAMENTO ANTECIPADO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido antecipadamente por qualquer das partes, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas seguintes situações:

I – Inexecução total ou parcial do contrato, ou desídia no cumprimento das obrigações pactuadas;

II – Paralisação ou interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação;

III – Por comum acordo entre as partes, mediante comunicação escrita à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito a indenização, ressalvados os valores proporcionais aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Altinópolis, 20 de janeiro de 2026.

Contratante: **CÂMARA DE ALTINÓPOLIS**
Contratada: **ALCANS TELECOM LTDA**

_____
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA
Presidente

_____
Fernando Fracaroli Noronha
Testemunhas:

_____

_____

_____
Visto e conferido:
Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Altinópolis/SP

.....

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1906 | Página 3 de 3 | Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

4º Termo de Aditamento Contratual
Contrato nº 006/2023 – Processo Administrativo nº 006/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, **TITAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.975.472/0001-00, com sede na Rua Espírito Santo, nº 1239, Bairro Jardim Esplanada, no Município de Altinópolis/SP, CEP 14350-000, neste ato representada por sua representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.365.530/0001-21, com sede na Rua Geraldo Viccari, nº 230, Bairro Vila Toscana, Altinópolis/SP, neste ato representada por sua Presidente, SRA. **LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA**, brasileira, viúva, portadora do RG nº [redacted] e CPF nº [redacted], doravante denominada **CONTRATANTE**, resolvem, de comum acordo, ADITAR o Contrato nº 006/2023, com fundamento no art. 107 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da prestação de serviço contínuo de conexão à internet banda larga, com velocidade mínima garantida de 600 Mbps (seiscentos megabits por segundo) de download e 600 Mbps (seiscentos megabits por segundo) de upload, nas mesmas condições técnicas e operacionais originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 006/2023 – Processo Administrativo nº 006/2023, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 31 de janeiro de 2026 e 31 de janeiro de 2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo, essencial à manutenção das atividades administrativas e legislativas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente aditamento é de R$ 1.436,40 (mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 119,70 (cento e dezenove reais e setenta centavos), mantidas as demais condições financeiras do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária: 01.122.0001.2051.0000
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

Nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 002, de 06 de janeiro de 2026, ficam designados, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e sem percepção de remuneração adicional, os seguintes servidores para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

• Gestor do Contrato: ROBERTO CESAR ALVES LEITE
• Fiscal do Contrato: ALINE FARIA DE OLIVEIRA

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 006/2023, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e aditados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas..

Câmara Municipal de Altinópolis, 20 de janeiro de 2.026.

Contratante: **CÂMARA DE ALTINÓPOLIS**

_____
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA
Presidente

Contratada: **TITAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

_____
ANDREIA APARECIDA DUARTE LIMA
Testemunhas:

_____

_____

Visto e conferido:

_____

Visto e conferido:

Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Altinópolis/SP

.....